

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO DECRETU Nº 61, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município Goiás-GO., em 09 de Junho de 2017.

Edson de Oliveira
Secretário Mul. de Adm. e Finanças

Institui Comissão para elaboração de proposta do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Goiás/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, e art. 88, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da Educação do Município de Goiás que oportunize ao servidor público a progressão na carreira;

Considerando que a elaboração de um plano de cargos e salários, demanda tempo, estudo, responsabilidade e profundo conhecimento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de estudos para elaboração de proposta do Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Goiás/GO, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, impacto financeiro, reuniões e audiências, para apresentação à Prefeita Municipal, de proposta contendo as tabelas horizontais e verticais de progressão na carreira.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer:

- a) Ângela de Oliveira Barbosa Fonseca – Secretária Municipal;
- b) Janaina Xavier Lacé – Técnica da Secretaria Municipal;
- c) Aparecida Pereira dos Santos.

II – Representantes da Assessoria Jurídica do Gabinete da Prefeita:

- a) Poliene Ribeiro Fideles;
- b) Dorival Salomé de Aquino.

Gabinete da Prefeita

III – Representantes do Poder Legislativo:

a) Iolanda Divina de Aquino Leite.

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Luíza Aparecida Valério Cintra – Presidente do SINTEGO – Regional Sindical de Goiás;

b) Luzia Pedroso de Araújo – Presidente do SINDIGOIÁS Municipal;

c) Dorcelina Aparecida Militão Moreira – Representante do FUNDEB;

d) Jucélia Nunes de Medeiros – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será presidida pela Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer, indicada na alínea a) do inciso I, do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único: Será eleita pessoa a secretariar a Comissão prevista no *caput* em sua primeira reunião de trabalho.

Art. 4º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos consistente na proposta referida no art. 1º deste Decreto, é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único: O prazo previsto neste artigo, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017.



Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES

Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás